

TERMO DE REFERÊNCIA

TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL / ESTADUAL

1. DO OBJETO

1.1. O presente documento tem por objetivo estabelecer condições gerais que orientarão o processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, para a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação dos serviços de transporte escolar, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, abastecidos de combustível, com um motorista/conductor por veículo, para transporte dos alunos matriculados nas escolas da Rede de Ensino Médio, Fundamental e Educação Infantil, em linhas compartilhadas para Rede Pública Municipal e Estadual no município de Vertentes/PE, residentes na zona rural, de sua residência ou em ponto de referência combinado, até as respectivas unidades escolares, bem como o retorno até a residência ou ponto de referência combinado ao final do expediente escolar, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes deste Município, conforme roteiros e quilômetros rodados por dia, relacionados nesse Termo de Referência, de acordo com o Projeto Básico anexo.

1.2. A prestação do serviço deverá ocorrer dentro do município de Vertentes/PE, atendendo as seguintes unidades de ensino: CMEI Maria Enedina de Menezes (Rua Dr. Emídio Cavalcante, centro), CMEI Alice Santos de Lima (Rua Joaquim Barbosa de Souza, centro), CMEI Antonio Carneiro da Silva (Povoado Livramento), Escola Municipal Abílio Panta de Queiroz (Sítio Mundo Novo), Escola Municipal Bernardo das Chagas (Povoado Serra Seca), Escola Municipal Joaquim Ribeiro de Oliveira (Sítio Riacho Direito), Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima (Distrito Chã do Junco), Escola Municipal Padre Rocha (Povoado Livramento), Escola Municipal Professor Domingos Pereira (Povoado Serra da Cachoeira), Escola Municipal Professora Odete Bezerra (Povoado Capela Nova), Escola Municipal São João do Ferraz (Povoado São João do Ferraz), Escola Municipal São Luiz (Av. Cel. Braz Bezerra, centro), Escola Municipal Ivan Marcio Bezerra Cavalcanti (Praça Agamenon Magalhães, centro), Escola Municipal José Helder Ferreira Leal Corrêa de Araújo (Vila Manoel de Souza Leal, centro), e a Escola Estadual EREM Gil Rodrigues (Av. Cel. Braz Bezerra, centro).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Com o intuito de garantir direito fundamental da criança e do adolescente e ainda atender as necessidades de Transporte Escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal e Estadual do Município de Vertentes, pretende-se com esta contratação atender os alunos da rede pública da área rural que necessitam utilizar o transporte para serem conduzidos até as unidades escolares, bem como o retorno para suas residências.

2.2. Necessário se faz à referida contratação, pois o Município não dispõe de veículos suficientes para executá-lo. Assim, torna-se necessária e imprescindível à contratação de pessoas físicas ou jurídicas qualificadas para execução dos serviços, conforme linhas pré-definidas em Projeto Básico elaborado com base nas demandas de toda rede de ensino.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei nº 14.133/2021, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

4. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. Licitação é o procedimento administrativo formal em que a Administração convoca, mediante condições estabelecidas em ato próprio (edital), pessoas físicas e jurídicas interessadas na apresentação de propostas para o oferecimento de bens e serviços. O ordenamento brasileiro, em sua Carta Magna (art. 37, inciso XXI), determinou a obrigatoriedade da licitação para todas as aquisições de bens e contratações de serviços e obras realizados pela Administração no exercício de suas funções. A Lei Federal nº 14.133/21, estabelece normas gerais sobre licitações e contratos.

4.2. A Lei Federal nº 14.133/21 estabelece em seu artigo 28º as modalidades de licitações, onde entendemos a de Pregão Eletrônico como melhor instrumento para contratação do objeto demandado pela Administração no caso em tela.

4.3. A escolha da modalidade de Pregão Eletrônico para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Após a consolidação do processo de matrículas anuais para 2024, e da identificação da necessidade de transporte escolar dos alunos das escolas da Rede Pública Municipal e Estadual no município de Vertentes/PE, residentes na zona rural, foi desenvolvido um estudo com georeferenciamento de rotas, conforme apresentado abaixo:

ROTAS	DESTINOS	TURNO	TIPO DE VEICULO	KM	KM TOTAL (POR ROTA)	QUANT. DE ALUNOS
01	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO RIACHO DIREITO às 06:30h para a E. M. JOSÉ HÉLTER FERREIRA LEAL CORRÊA DE ARAÚJO, retornando às 12:00h.	MANHÃ	MOB 01 (Microonibus)	32,14	79,18	31
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SERRA DA CACHOEIRA às 18:00h para a E.M. SÃO LUIZ, retornando às 22:00h.	NOITE	MOB 01 (Microonibus)	47,04		22
02	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do DIST. CHÃ DO JUNCO às 06:20h para a E.M. NSª. SRª DE FÁTIMA, retornando às 12:00h.	MANHÃ	OT 01 (KOMBI)	4,14	22,46	9
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO TUBIBAS às 07:00h para a E.M. NSª. SRª DE FÁTIMA, retornando às 12:20h.	MANHÃ	OT 01 (KOMBI)	7,08		9
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do DIST. CHÃ DO JUNCO às 12:30h para a E.M. NSª. SRª DE FÁTIMA, retornando às 17:00h.	TARDE	OT 01 (KOMBI)	4,16		9
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO TUBIBAS às 12:40h para a E.M. NSª. SRª DE FÁTIMA, retornando às 17:20h.	TARDE	OT 01 (KOMBI)	7,08		9
03	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO JACU às 06:20h para a E.M. NSª. SRª DE FÁTIMA, retornando às 12:00h.	MANHÃ	VN 01	5,46	42,62	16

	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO CUMARU às 07:00h para a E.M. NSª. SRª DE FÁTIMA, retornando às 12:20h.	MANHÃ	VN 01	6,48		16
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO JACU às 12:30h para a E.M. NSª. SRª DE FÁTIMA, retornando às 17:00h.	TARDE	VN 01	21,00		16
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO CUMARU às 12:40h para a E.M. NSª. SRª DE FÁTIMA, retornando às 17:20h.	TARDE	VN 01	9,68		16
04	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo da POVOADO FERRAZ às 06:30h para a E.R.E.M. GIL RODRIGUES, retornando as 12:00h.	MANHÃ	OB 01	23,08	46,18	41
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do POVOADO FERRAZ às 12:00h para a E.M. SÃO LUIZ, retornando as 17:00h.	TARDE	OB 01	23,10		41
05	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO JACU às 06:30h para a E.M. NSª. SRª DE FÁTIMA, retornando as 12:00h.	MANHÃ	OT 02 (KOMBI)	22,98	40,50	9
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO JACU às 12:40h para a E.M. NSª. SRª DE FÁTIMA, retornando as 17:00h.	TARDE	OT 02 (KOMBI)	17,52		9
06	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo da PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTES às 06:30h para a E.M. PROF. DOMINGOS PEREIRA, retornando as 12:00h.	MANHÃ	OT 03 (KOMBI)	33,30	33,30	12
07	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo da FAZENDA FERRAZ às 12:00h para a E.M. SÃO LUIZ, retornando as 17:00h.	TARDE	OT 04 (KOMBI)	29,36	29,36	9
08	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO JACU às 06:20h para a E.M. NSª. SRª DE FÁTIMA, retornando às 12:20h.	MANHÃ	VN 02	9,44	35,36	16
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO PINTOS às 12:30h para a E.M. PE. ROCHA, retornando às 17:00h.	TARDE	VN 02	14,28		16
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO JACU às 12:40h para a E.M. PE. ROCHA, retornando às 17:20h.	TARDE	VN 02	11,64		16
09	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO JACU às 06:30h para a E. M. JOSÉ HÉLTER FERREIRA LEAL CORRÊA DE ARAÚJO, retornando às 12:00h.	MANHÃ	OT 05 (KOMBI)	41,44	62,17	9
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo da E.M. SÃO LUÍS às 17:00h, para o SÍTIO JACU.	TARDE - Volta	OT 05 (KOMBI)	20,73		9
10	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO JACU às 06:20h para a E.M. PE. ROCHA, retornando às 12:00h.	MANHÃ	OT 06 (KOMBI)	22,30	39,96	9

	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO AREIA DO JUNCO às 12:20h para a C.M. ANTÔNIO CARNEIRO DA SILVA, retornando às 17:00h.	TARDE	OT 06 (KOMBI)	7,74		9
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO JACU às 12:40h para a E.M. PE. ROCHA, retornando às 17:20h.	TARDE	OT 06 (KOMBI)	9,92		9
11	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO MARINHO às 06:20h para a C.M. ANTÔNIO CARNEIRO DA SILVA, retornando às 12:00h.	MANHÃ	OT 07 (KOMBI)	12,98	41,26	9
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO CHÃ DO JUNCO às 07:00h para a E.R.E.M. GIL RODRIGUES, retornando às 16:40h.	INTEGRAL	OT 07 (KOMBI)	16,24		9
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO MARINHO às 12:20h para a C.M. ANTÔNIO CARNEIRO DA SILVA, retornando às 17:00h.	TARDE	OT 07 (KOMBI)	7,38		9
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO PINTOS às 12:40h para a E.M. PE. ROCHA, retornando às 17:20h.	TARDE	OT 07 (KOMBI)	4,66		9
12	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO PINTOS às 06:30h para E. M. JOSÉ HÉLTER FERREIRA LEAL CORRÊA DE ARAÚJO, retornando às 12:00h.	MANHÃ	VN 03	39,64	61,50	16
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO LAGOA RASA às 12:20h para a C.M. ANTÔNIO CARNEIRO DA SILVA, retornando às 17:00h.	TARDE	VN 03	8,60		16
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo da E.R.E.M. GIL RODRIGUES às 17:20h, para SÍTIO PINTOS	TARDE-Volta	VN 03	13,26		16
13	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO JABOTICABA às 06:30h para a E.R.E.M. GIL RODRIGUES, retornando às 12:00h.	MANHÃ	VN 04	25,52	63,95	16
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO JABOTICABA às 12:20h para a E. M. JOSÉ HÉLTER FERREIRA LEAL CORRÊA DE ARAÚJO, retornando as 17:00h.	TARDE	VN 04	27,10		16
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO JABOTICABA às 18:00h para a E.M. São Luis.	NOITE-IDA	VN 04	11,33		2
14	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO JACU às 06:30h para a E.M. PE. ROCHA, retornando às 12:00h.	MANHÃ	VN 05	28,00	53,30	16
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO JACU às 12:20h para a E.M. PE. ROCHA, retornando as 17:00h.	TARDE	VN 05	25,30		16

15	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO MARINHO às 12:00h para a C.M. ANTÔNIO CARNEIRO DA SILVA, retornando às 17:00h.	TARDE	OT 08 (KOMBI)	12,88	29,42	9
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO JACU às 18:00h para a E.M. PE. ROCHA, retornando às 22:00h.	NOITE	OT 08 (KOMBI)	16,54		9
16	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO MACAMBIRA às 06:30h para a E.R.E.M. GIL RODRIGUES, retornando as 16:40h	INTEGRAL	VN 06	41,98	41,98	16
17	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO SANSÃO às 06:30h para a C.M. ALICE SANTOS DE LIMA, retornando às 12:00h.	MANHA	OT 09 (KOMBI)	42,82	42,82	12
18	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SERRA DA CACHOEIRA às 06:30h para a E.R.E.M. GIL RODRIGUES, retornando as 16:40h	INTEGRAL	VN 07	36,10	36,10	16
19	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO JACU às 06:30h para a E.M. PROF. DOMINGOS PEREIRA, retornando às 12:00h.	MANHÃ	VN 08	32,92	71,58	16
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO JACU às 12:30h para a E.M. PROF. DOMINGOS PEREIRA, retornando às 17:00h.	TARDE	VN 08	38,66		16
20	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO JUCURI às 06:20h para a E.M. JOAQUIM RIBEIRO, retornando às 12:00h.	MANHÃ	OT 10 (KOMBI)	5,64	17,32	9
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO RIACHO DIREITO às 06:40h para a E.M. JOAQUIM RIBEIRO, retornando às 12:20h.			8,94		9
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO MACAMBIRA às 07:00h para a E.M. JOAQUIM RIBEIRO, retornando às 12:40h.			2,74		9
21	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO JUCURI às 12:00h para a E.M. JOAQUIM RIBEIRO, retornando às 17:00h.	TARDE	OT 11 (KOMBI)	5,64	8,46	9
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo da E.M. JOAQUIM RIBEIRO às 17:20h, para o SÍTIO JUCURI.	TARDE - VOLTA	OT 11 (KOMBI)	2,82		9
22	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO RIACHO DIREITO às 06:20h para a E.M. JOAQUIM RIBEIRO, retornando às 12:00h.	MANHÃ	VN 09	4,17	53,21	16
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO CARUÁ às 06:40h para a E.M. JOAQUIM RIBEIRO, retornando às 12:10h.			5,10		16
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO RIACHO DIREITO às 12:20h para a E.M. PROF. DOMINGOS PEREIRA, retornando às 17:00h.	TARDE	VN 09	37,68		16
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO CARUÁ às 12:30h para a E.M. JOAQUIM RIBEIRO, retornando às 17:20h.			5,12		16

	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO RIACHO DIREITO às 12:40h para a E.M. JOAQUIM RIBEIRO, retornando às 17:40h.			1,14		16
23	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTES às 06:20h para a E.M. PE. ROCHA, retornando às 12:00h.	MANHÃ	VN 10	17,22	52,56	16
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do DIST. LIVRAMENTO às 06:40h para a CE. M. JOSÉ HÉLTER FERREIRA LEAL CORRÊA DE ARAÚJO, retornando às 12:20h.			18,64		16
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do E.M. SÃO LUIZ (CENTRO) às 12:40h para a E.M. PE. ROCHA, retornando às 17:00h.	TARDE	VN 10	16,70		16
24	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO LAGOA RASA às 06:20h para a C.M. ANTÔNIO CARNEIRO DA SILVA, retornando às 12:00h.	MANHÃ	VN 11	14,54	84,34	16
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do DIST. LIVRAMENTO às 06:30h para a E.R.E.M. GIL RODRIGUES, retornando as 16:40h	INTEGRAL	VN 11	20,58		16
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do E. M. JOSÉ HÉLTER FERREIRA LEAL CORRÊA DE ARAÚJO às 17:00h, para o SÍTIO TOPADA.	TARDE-VOLTA	VN 11	17,04		16
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO TOPADA às 18:00h para a E.R.E.M. GIL RODRIGUES, retornando às 22:00h.	NOITE	VN 11	32,18		16
25	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO LAGOA RASA às 06:20h para a C.M. ALICE SANTOS DE LIMA, retornando às 12:00h.	MANHÃ	OT 12 (KOMBI)	16,30	48,40	9
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO LAGOA RASA às 06:40h para a E.M. PE. ROCHA, retornando às 12:20h.	MANHÃ	OT 12 (KOMBI)	4,48		9
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO PINTOS às 18:00h para a E.M. SÃO LUIZ, retornando às 22:00h.	NOITE	OT 12 (KOMBI)	27,62		9
26	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO CONCEIÇÃO às 06:20h para a E.R.E.M. GIL RODRIGUES, retornando às 12:00h.	MANHA	OT 13 (KOMBI)	14,86	22,29	9
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do E.R.E.M. GIL RODRIGUES às 17:00h, para o SÍTIO CONCEICAO.	TARDE-VOLTA	OT 13 (KOMBI)	7,43		9
27	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO MACAMBIRA às 06:20h para a E.M. PROF. DOMINGOS PEREIRA, retornando às 12:00h.	MANHÃ	OT 14 (KOMBI)	36,72	63,66	12
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO BOMBA D'ÁGUA às 12:20h para a E.M. PROF. DOMINGOS PEREIRA, retornando às 17:00h.	TARDE	OT 14 (KOMBI)	26,94		12

28	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO PORTO ALEGRE às 06:20h para a C.M. ALICE SANTOS DE LIMA, retornando às 12:00h.	MANHÃ	OT 15 (KOMBI)	9,44	28,52	9
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO GRAVATAZINHO às 06:40h para a C.E.I.M. MARIA ENEDINA DE MENEZES, retornando às 12:20h.	MANHÃ	OT 15 (KOMBI)	3,50		9
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO PORTO ALEGRE às 18:00h para a E.M. SÃO LUIZ, retornando às 22:00h.	NOITE	OT 15 (KOMBI)	15,58		9
29	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo da RUA NOVA às 06:20h para a E.M. ABÍLIO PANTA, retornando às 12:00h.	MANHÃ	VN 12	29,14	78,46	16
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO MUNDO NOVO às 06:40h para a E. M. JOSÉ HÉLTER FERREIRA LEAL CORRÊA DE ARAÚJO, retornando às 12:20h.			32,88		16
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do E. M. JOSÉ HÉLTER FERREIRA LEAL CORRÊA DE ARAÚJO às 17:00h, para o SÍTIO MUNDO NOVO.	TARDE-VOLTA	VN 12	16,44		16
30	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo da SÍTIO RIACHO DIREITO às 06:20h para a E.M. NSª. SRª DE FÁTIMA, retornando às 12:00h.	MANHÃ	OT 16 (KOMBI)	17,64	47,16	12
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO JACU às 12:20h para a E.M. PROF. DOMINGOS PEREIRA, retornando às 17:00h.	TARDE	OT 16 (KOMBI)	29,52		12
31	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTES às 06:20h para a E.M. PROFª ODETE BEZERRA, retornando às 12:00h.	MANHÃ	OT 17 (KOMBI)	23,80	65,26	12
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO POÇO VERDE às 06:40h para a E.M. PROFª ODETE BEZERRA, retornando às 12:20h.			6,10		12
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do POVOADO CAPELA NOVA às 12:20h para a E.M. PROFª ODETE BEZERRA, retornando às 17:00h.	TARDE	OT 17 (KOMBI)	6,14		12
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo da PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTES às 12:00h para a E.M. PROFª ODETE BEZERRA, retornando às 17:20h.			29,22		12
32	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo da PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTES às 06:20h para a E.M. BERNARDO DE CHAGAS, retornando às 12:20h.	MANHÃ	VN 13	11,42	49,64	15
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do E.M. BERNARDO DE CHAGAS às 12:00h para o SÍTIO JABOTICABA.	MANHÃ-VOLTA		4,87		15

	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO SERRA SECA às 06:40h, para a E.R.E.M. GIL RODRIGUES, retornando às 16:40h.	INTEGRAL	VN 13	14,00		15
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo da SÍTIO SERRA SECA às 18:00h para a E.R.E.M. GIL RODRIGUES, retornando às 22:00h.	NOITE	VN 13	19,35		15
34	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO GRAVATAZINHO às 06:20h para a E.M. SÃO LUIZ, retornando às 12:00h.	MANHA	VN 14	5,30	5,30	15
35	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO GRAVATAZINHO às 06:20h para a E.M. SÃO LUIZ, retornando às 12:00h.	MANHÃ	VN 15	5,30	5,30	15
36	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do BAIRRO GOIABEIRA às 06:20h para a E.M. SÃO LUIZ, retornando às 12:00h.	MANHA	VN 16	4,40	4,40	15
38	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo da BARREIRA VERMELHA às 06:20h para a E.M. SÃO LUIZ, retornando às 12:00h.	MANHÃ	ÔNIBUS		33,08	40
39	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do OLHO DÁGUA SECO às 06:20h para a E.M. SÃO LUIZ, retornando às 12:00h	MANHÃ E TARDE - VOLTA	ÔNIBUS		11,52	40
40	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do GRAVATAZINHO às 06:20h para a EREM GIL RODRIGUES, retornando às 12:00h	MANHÃ	ÔNIBUS	9,3	42,60	40
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do CENTRO às 12:20h para a EM PROF. DOMINGOS PEREIRA, retornando às 17:00h	TARDE	ÔNIBUS	33,3		40
41	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo da LAGOA DO PEBA às 06:40h para a CEIM ALICE SANTOS DE LIMA, retornando às 11:30h	MANHÃ	VAN		22,30	16
42	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do CENTRO às 06:40h para a CEIM ANTONIO CARNEIRO DA SILVA, retornando às 11:30h	MANHÃ E TARDE	ÔNIBUS		34,96	40
43	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do LOTEAMENTO ESTEVAO FERREIRA às 07:00h para a EM SÃO LUIZ, retornando às 11:30h e novamente às 12:30h e retornando às 17:00h.	MANHÃ E TARDE	ÔNIBUS		16,16	40
44	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do RIACHO DIREITO às 07:00h para a EM JOSÉ HELTER F. L. C. DE ARAUJO, retornando às 11:30h.	MANHÃ E TARDE - VOLTA	ÔNIBUS		24,86	40
45	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do POV CAPELA NOVA às 06:30h para a EREM GIL RODRIGUES, retornando às 11:30h.	MANHÃ E TARDE	ÔNIBUS		51,96	40

* Rotas numeradas da numeração 34 a 45 realizadas com a Frota Própria, maior detalhadas nos mapas e Planilhas do Projeto Básico 2024.

5.2. Os pontos notáveis e a discriminação detalhada do trajeto de todas as rotas e itinerários do Transporte Escolar são apresentados em planilha descritiva e nos mapas constantes no Projeto Básico para 2024.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos;

7. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

7.1. Espera-se com a contratação dos serviços, obter excelentes resultados no atendimento dos trabalhos desta Prefeitura, sendo diário e ininterrupto, obedecendo criteriosamente aos calendários escolares, ou em conformidade com suas alterações, diminuindo assim os custos operacionais e tendo como consequência imediata o transporte dos alunos, proporcionando o bem estar da população.

8. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. As empresas e/ou pessoas físicas contratadas deverão seguir rigorosamente os horários abaixo mencionados, para que não haja prejuízo aos alunos e nem para o calendário escolar:

- a) No turno **matutino** a entrada deverá ser às 07h30min, com saída às 11h30min;
- b) No turno **vespertino** a entrada deverá ser às 13h00min, com saída às 17h00min;
- c) No turno **noturno** a entrada deverá ser às 19h00min, com saída às 22h00min;
- d) No integral tanto da rede municipal quanto da rede estadual a entrada deverá ser às 07h30min, com saída às 16h40min.

8.2. Os roteiros especificados neste Termo de Referência poderão sofrer alteração nas suas linhas, acrescentando ou suprimindo quilometragem, sendo que estas alterações serão objeto de acordo entre as partes, conforme o caso, tendo em consequência, o aumento ou diminuição do valor de cada linha, inclusive, com modificação de veículo ou criação de novo roteiro;

8.3. Os veículos deverão ter a capacidade de alunos conforme as definições de linhas e rotas constantes no Anexo II do Projeto Básico.

8.4. Os serviços serão executados através de veículos com capacidade até 08 (oito) alunos, com capacidade até 15 (quinze) alunos, com capacidade de até 23 (vinte e três) alunos e com capacidade acima de 23 (vinte e três) alunos;

8.5. Fica proibido à Contratada a executar ampliação de percurso que ainda não tenha sido verificado e medido pelo Setor de Transporte Escolar do município de Vertentes, e com assinatura das devidas alterações legais do contrato, através de Termos Aditivos.

8.6. Para confecção dos preços a serem ofertados, deverá o Licitante levar em consideração, que o transporte de estudantes abrangerá todas as localidades descritas neste **Termo de Referência**, independente da distância ou da qualidade das estradas, vedada, após a celebração do termo contratual qualquer reclamação incidente destes fatores, que objetivem solicitação de revisão dos mesmos;

8.7. As despesas com combustíveis, motorista, e manutenção dos veículos (pneus, lubrificantes, limpeza, câmaras, serviço de freio, alinhamento, balanceamento, rolamento, câmbio, motor, elétrica e funilaria, recuperação de assentos e outros itens necessários a manutenção) serão de responsabilidade da(s) empresa(s) ou pessoas físicas vencedora(s) do certame;

8.8. Os motoristas que irão dirigir os veículos a serem locados deverão estar com suas Carteiras de Habilitação, devidamente, dentro da validade e adequadas para a categoria dos veículos que irão dirigir;

8.9. As empresas ou pessoas físicas vencedoras do certame, obrigatoriamente, deverão realizar a apresentação das Carteiras de Habilitação de todos os seus motoristas, como também, realizar a

apresentação do CRLV de cada veículo a ser locado, no ato da assinatura do termo contratual, sob pena de não celebrar o referido instrumento;

8.10. Os veículos que serão utilizados para a prestação dos serviços licitados, devem atender obrigatoriamente todas as especificações constantes deste Termo de Referência, estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN/DETRAN-PE e com a Lei nº 933/22 que regulamenta o Transporte Escolar no município de Vertentes, além de serem registrados como veículos de passageiros e serão inspecionados pelo Município, vedada qualquer justificativa em contrário, visando à verificação das conformidades dos equipamentos obrigatórios de segurança, mediante o que estabelece a legislação, além da verificação da parte mecânica, elétrica, chaparia, pintura, GPS, tacógrafo, etc., de cada veículo;

8.11. A inspeção será realizada em 100% dos veículos a serem locados. Os veículos serão fiscalizados pelo Município, em data estabelecida pela equipe do Setor de Transporte Escolar do município de Vertentes antes da assinatura do contrato, para averiguação das condições dos veículos;

8.12. Os veículos somente poderão trafegar na velocidade máxima permitida para a rodovia ou estrada (asfaltada ou não), conforme estabelece a legislação vigente;

8.13. Em caso de quebra, avaria, incidente, acidente de algum dos veículos locados e/ou motorista, ou qualquer outro motivo que contribua para a sua ausência, visando realizar o transporte dos alunos em roteiro, previamente especificado, ficará o Licitante Vencedor, obrigado a substituir imediatamente, a tempo dos estudantes ainda chegarem à escola naquele turno, por veículo com as mesmas características do veículo original e avisar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes de imediato;

8.14. A Prefeitura não se responsabilizará, por quaisquer danos materiais ou pessoais, para com os veículos e funcionários da empresa / pessoa física a ser contratada, bem como, a terceiros, em consequência de acidentes e incidentes de trânsito, assaltos, roubos, ou quaisquer outros fatos aqui não previstos que causem os referidos danos;

8.15. Os veículos locados poderão trafegar livremente, aos sábados, domingos e feriados, realizando outras prestações de serviços, sendo que, em caso de necessidade da utilização dos mesmos, para o objeto deste Termo de Referência, por esta Administração, a empresa será avisada, com antecedência de 24 horas da data necessária;

8.16. Em caso de substituição do veículo, qualquer que seja a motivação, a Contratada obriga-se a informar e remeter a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, no Setor de Transporte Escolar, todos os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado no transporte de estudantes;

8.17. A licitante vencedora deverá atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica do seu pessoal, bem como, impostos, taxas, seguro dos veículos e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes;

8.18. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei 14.133/21;

8.19. A Contratada deverá disponibilizar veículos adaptados para o transporte de passageiros portadores de necessidades especiais, de acordo com a Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015 (e suas alterações), conforme a demanda da região/itinerário, de acordo com a(s) solicitação(ões) da SECUTE, tantos quantos forem necessários para atendimento aos alunos com necessidade de locomoção;

8.20. Todos os veículos deverão estar equipados com tacógrafos, lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas na parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira, cintos de segurança em todos os assentos, alarme sonoro de marcha ré, espelho retrovisor ou conjunto de câmera-monitor conforme Resolução nº 504/2014 CONTRAN, extintores de incêndios com carga de pó químico seco ou gás carbônico, dispositivos para visão indireta, dianteira e traseira, tipo retrovisores, ou outros dispositivos que mostrem o campo de visão indireta do condutor, bem como outros equipamentos exigidos legalmente;

8.21. Todos os veículos passarão por vistorias pelo Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, pelo menos 02 (duas) vezes ao ano que emitirá Laudo/parecer sob as suas condições para tráfego, visando à correção de irregularidades ou substituição imediata do veículo, conforme o caso.

8.22. Será exigido também a instalação de equipamento de rastreamento GPS em todos os veículos contratados, devendo o contratado disponibilizar o veículo nas datas e horários marcados pela administração para instalação, revisão e/ou retirada dos equipamentos, quando definido como necessário pelo Setor de Transporte Escolar da Secretaria de Educação deste município.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA

9.1. Deverá a futura contratada, nos casos em que o veículo locado apresente defeito de qualquer ordem que venha colocar em risco a vida ou comprometer a execução do serviço, substituí-lo por outro similar, informando de imediato ao Setor de Transporte Escolar da SECUTE (Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes) deste município.

9.2. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

9.3. Atender, satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado;

9.4. Percorrer os percursos estabelecidos e garantir que o aluno esteja na unidade escolar com pelo menos 5 (cinco) minutos de antecedência ao início das aulas, do horário estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes cumprindo rigorosamente a carga horária pré-estabelecida;

9.5. Cumprir rigorosamente os prazos contratuais;

9.6. Assumir todos e quaisquer ônus com pessoal e por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, quer municipais, estaduais e federais, comprometendo-se a saldá-los à época própria, ficando excluída a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades perante terceiros por parte de atos decorrentes dos empregados da CONTRATADA;

9.7. Assumir integral responsabilidade por danos causados a esta Prefeitura ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços parciais ou totais, isentando-a de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços;

9.8. Fornecer os serviços em tempo oportuno, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes;

9.9. Prestar os serviços sempre em regime de atendimento com a fiscalização da Contratante;

9.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.11. Fornecer o veículo, objeto de locação, e substituí-lo em caso de quebra ou avaria, por veículo com as mesmas características do veículo original, classificado na licitação e no tocante ao ano/modelo. O novo veículo deverá ser igual ou melhor do que o veículo substituído, assim como colocá-lo em perfeitas condições de utilização, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que de forma alguma os serviços prestados poderão ser interrompidos ou suspensos, sob pena de ser rescindida a locação. Os veículos e seus condutores devem estar em conformidade com o que diz o Código de Trânsito Brasileiro sobre o transporte escolar em seus artigos 136, 137 e 138;

9.12. Providenciar o imediato transporte dos estudantes sempre que o veículo credenciado for imobilizado por problema/defeito técnicos, pois os serviços não poderão ser interrompidos e nem tampouco paralisados, já que os alunos não poderão faltar aula;

9.13. Arcar com todas as despesas referentes ao combustível, peças de reposição, manutenção, lubrificação, lavagem, troca de óleo, emplacamento, licenças especiais e outras necessárias para a consecução dos serviços;

9.14. O(s) veículo(s), objeto deste Termo de Referência, deverá(ão) estar disponível(is) e em perfeito estado de conservação, principalmente no que no que refere a lanternagem, motor, mecânica e pneu;

9.15. Dotar e manter em perfeito estado de funcionamento os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito;

9.16. Realizar todas as manutenções preventivas e corretivas do veículo locado disponibilizando, se necessário, o plano de manutenção do veículo ao setor de Transporte Escolar, para eventuais fiscalização ou auditoria;

9.17. Disponibilizar, se necessário, ao Setor de Transporte Escolar, documentos dos veículos como nada consta relativos a multas e infrações de trânsito, pagamento de seguros, licenciamento anual e autorização do DETRAN ou CIRETRAN, dentre outros;

9.18. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas relativas às infrações de trânsito, ocorridas no período em que o veículo estiver a serviço desta Prefeitura;

9.19. Em caso de acidentes, tomar todas as medidas legais cabíveis inclusive providenciando socorro imediato ao(s) acidentado(s) e desobstrução da pista de rolamento. Se necessário, se obriga a acionar a Polícia Militar ou Federal e Corpo de Bombeiros, bem como comunicar ao Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação e a unidade escolar de destino ou origem dos alunos;

9.20. A pessoa física ou jurídica prestadora do serviço deverá estar conectada em tempo integral, pessoalmente ou via telefone fixo/celular, enquanto houver veículos circulando com alunos, disponibilizando-se a comparecer imediatamente no local, em caso de acidentes ou ocorrências graves. O preposto da Contratada deverá, obrigatoriamente, ter poderes para responder pelos serviços a serem contratados sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto ao Contratante, mantendo sempre alinhamento operacional, de maneira que os contratamentos não interfiram na realização final da prestação de serviço;

9.21. A pessoa física ou jurídica prestadora de serviço deverá possuir em seu(s) veículo(s) sistema de dispositivos de visão indireta, que podem ser Câmera-monitor de ré e retrovisores ou câmera-monitor dianteira ou outro sistema equivalente, em conformidade com a Resolução 504/2014 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN);

- 9.22. A pessoa física ou jurídica prestadora do serviço deverá ter em cada veículo de transporte escolar, disco cronotacógrafo, conforme dispõe o Art. 105 do Código de Trânsito Brasileiro;
- 9.23. A pessoa física ou jurídica prestadora de serviço deverá realizar a regularização do cronotacógrafo do veículo a cada dois anos no INMETRO;
- 9.24. Os discos tacógrafos originais deverão estar devidamente preenchidos com data, nome do motorista, nº da linha, registro de quilometragem, nº da placa do veículo, KM inicial e final e sem rasuras e danificações;
- 9.25. O prazo para conserto no aparelho do disco tacógrafo, será de 04 dias úteis, sendo de responsabilidade do motorista do veículo informar ao Setor de Transporte Escolar no mesmo dia que for detectado o defeito;
- 9.26. As justificativas dos dias de manutenção ou conserto do aparelho de disco tacógrafo serão validadas mediante a apresentação da nota fiscal do conserto do aparelho;
- 9.27. Permitir a instalação de dispositivos e sistemas de rastreamento veicular e câmeras para captação de imagens no veículo utilizado para o transporte escolar deste município.
- 9.28. Colocar o veículo locado à disposição exclusiva desta Prefeitura, em função das necessidades por ela estabelecidas, em termos de dias e horários. Portanto, o atendimento deverá ser exclusivo para o transporte de alunos da Rede Pública, ficando terminantemente proibido carona;
- 9.29. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos causados a terceiros ou diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 9.30. Fica certo que, na hipótese de não ser efetuado qualquer seguro ou serem insuficientes os seguros contratados, o locador arcará com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se segurada fosse;
- 9.31. Manter o motorista devidamente habilitado para operar o veículo;
- 9.32. Orientar os motoristas do transporte escolar para que conduzam os veículos em cumprimento a Lei nº 9.503/97 do Código de Trânsito Brasileiro e suas alterações;
- 9.33. Substituir o motorista num prazo de 24 (vinte e quatro) horas caso haja solicitação da Administração;
- 9.34. Durante a execução dos serviços, se o condutor for funcionário de pessoa jurídica contratada, deverá estar devidamente uniformizado com a identificação da empresa e identificação de Transportador Escolar e DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE apresentar-se portando seu crachá de identificação;
- 9.35. Se pessoa física contratada, deverá o condutor trajar-se adequadamente, **evitando** vestimentas com dizeres ou figuras que incitem violência, discriminação ou preconceito, e evitando ainda saias ou bermudas que possuam comprimento inferior à altura dos joelhos ou peças sujas, como também, evitar chinelos e sapatos com saltos superiores a três centímetros;
- 9.36. Confiar a direção dos veículos somente a motoristas com idade superior a 21 anos e devidamente habilitados na **categoria “D” ou “E”** e que não tenham cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias nos últimos 12 meses;
- 9.37. Oferecer aos motoristas curso de capacitação técnica específico para o transporte escolar conforme determina a Lei nº 9.503/97, Código de trânsito Brasileiro;

9.38. Manter atualizado o registro do transporte escolar, o cadastro dos seus veículos, condutores e acompanhantes, apresentando e revalidando quaisquer documentos solicitados;

9.39. Os veículos utilizados deverão, obrigatoriamente, possuir o laudo de vistoria de verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, emitido na forma do art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro e resoluções do CONTRAN e do DETRAN/PE, atestando o atendimento às Normas do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas baixadas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

9.40. Os escolares deverão ser transportados exclusivamente sentados, conforme as normas de circulação, **utilizando o cinto de segurança**;

9.41. Responsabilizar-se diretamente pela conduta de seus condutores durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento com os alunos durante todos os itinerários, bem como, pelas penalidades sofridas em caso de infração;

9.42. Independentemente das vistorias previstas na legislação de trânsito, os veículos utilizados no transporte de escolares deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e limpeza, podendo ser submetidos, a qualquer tempo, à fiscalização do DETRAN/PE e de funcionários da Secretaria Municipal de Educação - Setor de Transporte Escolar;

9.43. Se pessoa jurídica, apresentar mensalmente ao Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes para conferência e aprovação pelo fiscal do contrato, relatório de execução dos serviços contendo: nº do processo licitatório, nº do contrato, descrição dos serviços executados, nº da linha, placa do veículo, itinerário percorrido, quilometragem rodada, valor em reais por quilômetro, valor em reais total da rota/período, quantitativo nominal de alunos por itinerários, turno do aluno e escola atendida, bem como nome do motorista.

9.44. A Contratada ficará terminantemente proibida de transportar terceiros, estranhos e não alunos durante o transporte dos alunos, sob pena de rescisão contratual e penalização conforme as sanções previstas em contrato.

9.45. Deverá ainda, o Contratado atender as demais exigências constantes no Edital da licitação e a Lei nº 933/2022 que Regulamenta o Transporte Escolar no município de Vertentes.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Definir as rotas de tráfego dos veículos escolares da frota contratada;

10.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;

10.3. Fiscalizar “in loco” a qualidade dos serviços contratados e o estado de conservação dos veículos utilizados no transporte escolar, conforme determina a Lei nº 9.503/97 do Código Brasileiro de Trânsito;

10.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências que exijam medidas imediatas;

10.5. Emitir ofício sobre possíveis ocorrências ou irregularidades praticadas por transportadores escolares da contratada que fornecerá o serviço. No ofício deverá ser informado quaisquer ocorrências no âmbito do transporte escolar, dentro e fora do veículo, tais como: discussões, brigas, ofensas pessoais, atrasos nos recolhimentos e/ou chegada nas unidades escolares, reclamações sobre a condução do veículo e outras que envolvam motoristas/monitor e/ou alunos;

10.6. No caso de envolvimento de alunos, deve ser dada imediata ciência ao Diretor Escolar e ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação;

10.7. Realizar fiscalização, sem aviso prévio, nos veículos do transporte escolar, observando o comportamento dos alunos, motoristas, condições de tráfego do veículo e cumprimento das normas descritas na Lei nº 9.503/97 do Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações, emitindo se necessário ofício a empresa/pessoa física prestadora do serviço e ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação;

10.8. Orientar a pessoa jurídica ou pessoa física prestadora do serviço que o veículo de transporte, no turno e no período escolar, será de uso exclusivo para o transporte de alunos, ficando terminantemente proibido dar carona para outras pessoas;

10.9. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.10. Efetuar os pagamentos mediante comprovação de execução dos serviços e nas condições e preços pactuados;

10.11. Notificar a Contratada, por escrito, por meio do Setor de Transporte Escolar da SECUTE, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução dos serviços, fixando prazos para sua correção;

10.12. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;

10.13. Indicar o gestor e fiscal do contrato, assim como, designar formalmente fiscais de linha no intuito de gerenciar o serviço fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas e linhas percorridas após informação, conferência e verificação das mesmas;

10.14. A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133 de 2021;

10.15. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

10.16. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DOS CONDUTORES

11.1. Deverá a pessoa física ou jurídica contratada, indicar os condutores devidamente qualificados conforme a legislação para exercerem as atividades de Transporte Escolar.

11.2. São exigências em relação aos condutores:

11.2.1. Trajar-se adequadamente com sapatos, tênis ou sandália presa ao calcanhar;

11.2.2. Ter mais de 21 anos;

- 11.2.3. Possuir habilitação para dirigir veículos da categoria “D” ou “E”;
- 11.2.4. Conduzir estudantes até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;
- 11.2.5. Tratar com urbanidade os estudantes e o público;
- 11.2.6. Aproximar o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e o desembarque de passageiros;
- 11.2.7. Orientar os estudantes, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos;
- 11.2.8. Recolher, guardar e posteriormente entregar qualquer objeto esquecido no veículo;
- 11.2.9. Permitir e facilitar a ação da fiscalização da autoridade da Secretaria Municipal de Educação;
- 11.2.10. Não havendo monitor(a) no veículo, fica o motorista responsável em realizar as orientações pertinentes aos estudantes.
- 11.3. É vedado aos condutores:
 - 11.3.1. Fumar, quando estiver conduzindo estudantes;
 - 11.3.2. Trabalhar após ter ingerido bebida alcoólica ou outra substância tóxica;
 - 11.3.3. O uso de short ou minissaias e calçados abertos que não se fixem aos pés;
 - 11.3.4. Ausentar-se do veículo, quando este estiver aguardando estudantes, exceto para garantir maior segurança aos mesmos;
 - 11.3.5. Abastecer o veículo quando estiver conduzindo estudantes;
 - 11.3.6. Dirigir em situações que ofereçam riscos à segurança dos estudantes ou de terceiros;
 - 11.3.7. Dirigir o veículo em desacordo com as normas da legislação de trânsito;
 - 11.3.8. Dirigir o veículo estando suspenso ou cassado o direito de dirigir na forma prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro;
 - 11.3.9. Realizar a prestação de serviço de transporte de escolar sem estar devidamente autorizado e regular com seu credenciamento;
 - 11.3.10. Apresentar documento comprovadamente falso ou adulterado, ou que sabe ou deveria saber ser falsificado ou para cuja obtenção tenha concorrido;
 - 11.3.11. Exercer cargo ou função pública no âmbito das administrações diretas e indiretas, nas áreas municipal, estadual e federal, mesmo estando licenciado sem o recebimento de vencimentos.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO FUTURO CONTRATO

12.1. O contrato a ser firmado em decorrência do certame licitatório terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do instrumento contratual, devendo observar o Calendário Escolar Municipal e Estadual anual, com estimativa de 203 (duzentos e três) dias letivos;

12.2. A prorrogação poderá ser admitida nos termos do Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Procuradoria Jurídica do Município, dentro das necessidades do município;

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas relativas à execução do contrato do exercício de 2024 correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: (285) 6001/12.361.1202.2.2078; (307) 6002/12.361.1202.2.2093; (326) 6003/12.361.1202.2.2102; (327) 6003/12.361.1202.2.2103; (329) 6003/12.361.1215.2.2105 - 3.3.90.36. / 3.3.90.39.

14. DAS DESPESAS E OUTRAS OBSERVAÇÕES

14.1. Deverão estar inclusos nos preços as taxas de serviços ou quaisquer outras que porventura incidam sobre o contrato de locação de veículos;

14.1.1. A empresa / pessoa física vencedora deverá atender a todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, seguro dos veículos e quaisquer outros encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes, decorrentes da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, comprometendo-se a saldá-los à época própria.

14.2. Arcar com todas as despesas com combustíveis, peças de reposição, manutenção, lavagem e troca de óleo, emplacamento, licenças especiais e outras necessárias para a consecução dos serviços, assim como, motoristas.

15. DO PREÇO

15.1. Os preços deverão ser cotados por *Km* (da porta da escola ao último aluno da linha), a ser rodado de acordo com o veículo, e percorrerão no máximo a quilometragem diária descrita em cada roteiro, conforme relação constante no item 5.1 deste Termo de Referência, e mais detalhadamente no Projeto Básico em anexo.

15.2. O valor estimado para esta contratação, constante no Anexo II do Projeto Básico, e elaborada de acordo com as Planilhas de Composição de Custos específicos, que estabelece o valor de referência do quilômetro rodado, de acordo com as faixas de quilometragens e tipos de veículos, acompanhado com as pesquisas de preços, por tipo de veículo e rota a ser executada, totaliza R\$ 2.645.275,50 (dois milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme reprodução da mesma na Tabela abaixo:

ROTAS	DESTINOS	TURNO	TIPO DE VEICULO	KM	KM TOTAL (POR ROTA)	VALOR DA VIAGEM (KM)	TOTAL (R\$)	DIAS LETIVOS	TOTAL R\$ (ANUAL)
01	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO RIACHO DIREITO às 06:30h para a E. M. JOSÉ HÉLTER FERREIRA LEAL CORRÊA DE ARAÚJO, retomando as 12:00h.	MANHÃ	MOB 01 (Microonibus)	32,14	79,18	R\$ 6,28	R\$ 497,25	203	R\$ 100.941,83

	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SERRA DA CACHOEIRA às 18:00h para a E.M. SÃO LUIZ, retornando as 22:00h.	NOITE	MOB 01 (Microonibus)	47,04					
02	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do DIST. CHÁ DO JUNCO às 06:20h para a E.M. NSª. SRª DE FÁTIMA, retornando às 12:00h.	MANHÃ	OT 01 (KOMBI)	4,14	22,46	R\$ 15,14	R\$ 340,04	203	R\$ 69.029,01
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO TUBIBAS às 07:00h para a E.M. NSª. SRª DE FÁTIMA, retornando às 12:20h.	MANHÃ	OT 01 (KOMBI)	7,08					
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do DIST. CHÁ DO JUNCO às 12:30h para a E.M. NSª. SRª DE FÁTIMA, retornando às 17:00h.	TARDE	OT 01 (KOMBI)	4,16					
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO TUBIBAS às 12:40h para a E.M. NSª. SRª DE FÁTIMA, retornando às 17:20h.	TARDE	OT 01 (KOMBI)	7,08					
03	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO JACU às 06:20h para a E.M. NSª. SRª DE FÁTIMA, retornando às 12:00h.	MANHÃ	VN 01	5,46	42,62	R\$ 9,70	R\$ 413,41	203	R\$ 83.923,04
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO CUMARU às 07:00h para a E.M. NSª. SRª DE FÁTIMA, retornando às 12:20h.	MANHÃ	VN 01	6,48					
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO JACU às 12:30h para a E.M. NSª. SRª DE FÁTIMA, retornando às 17:00h.	TARDE	VN 01	21,00					
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO CUMARU às 12:40h para a E.M. NSª. SRª DE FÁTIMA, retornando às 17:20h.	TARDE	VN 01	9,68					
04	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo da POVOADO FERRAZ às 06:30h para a E.R.E.M. GIL RODRIGUES, retornando as 12:00h.	MANHÃ	OB 01	23,08	46,18	R\$ 10,93	R\$ 504,75	203	R\$ 102.463,72
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do POVOADO FERRAZ às 12:00h para a E.M. SÃO LUIZ, retornando as 17:00h.	TARDE	OB 01	23,10					
05	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO JACU às 06:30h para a E.M. NSª. SRª DE FÁTIMA, retornando as 12:00h.	MANHÃ	OT 02 (KOMBI)	22,98	40,50	R\$ 8,51	R\$ 344,66	203	R\$ 69.964,97
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO JACU às 12:40h para a E.M. NSª. SRª DE FÁTIMA, retornando as 17:00h.	TARDE	OT 02 (KOMBI)	17,52					
06	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo da PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTES às 06:30h para a E.M. PROF. DOMINGOS PEREIRA, retornando as 12:00h.	MANHÃ	OT 03 (KOMBI)	33,30	33,30	R\$ 10,58	R\$ 352,31	203	R\$ 71.519,74
07	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo da FAZENDA FERRAZ às 12:00h para a E.M. SÃO LUIZ, retornando as 17:00h.	TARDE	OT 04 (KOMBI)	29,36	29,36	R\$ 11,86	R\$ 348,21	203	R\$ 70.686,55

08	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO JACU às 06:20h para a E.M. NSª. SRª DE FÁTIMA, retornando às 12:20h.	MANHÃ	VN 02	9,44	35,36	R\$ 11,46	R\$ 405,23	203	R\$ 82.260,80
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO PINTOS às 12:30h para a E.M. PE. ROCHA, retornando às 17:00h.	TARDE	VN 02	14,28					
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO JACU às 12:40h para a E.M. PE. ROCHA, retornando às 17:20h.	TARDE	VN 02	11,64					
09	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO JACU às 06:30h para a E. M. JOSÉ HÉLTER FERREIRA LEAL CORRÊA DE ARAÚJO, retornando às 12:00h.	MANHÃ	OT 05 (KOMBI)	41,44	62,17	R\$ 6,19	R\$ 384,83	203	R\$ 78.120,96
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo da E.M. SÃO LUÍS às 17:00h, para o SÍTIO JACU.	TARDE - Volta	OT 05 (KOMBI)	20,73					
10	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO JACU às 06:20h para a E.M. PE. ROCHA, retornando às 12:00h.	MANHÃ	OT 06 (KOMBI)	22,30	39,96	R\$ 9,01	R\$ 360,04	203	R\$ 73.088,04
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO AREIA DO JUNCO às 12:20h para a C.M. ANTÔNIO CARNEIRO DA SILVA, retornando às 17:00h.	TARDE	OT 06 (KOMBI)	7,74					
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO JACU às 12:40h para a E.M. PE. ROCHA, retornando às 17:20h.	TARDE	OT 06 (KOMBI)	9,92					
11	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO MARINHO às 06:20h para a C.M. ANTÔNIO CARNEIRO DA SILVA, retornando às 12:00h.	MANHÃ	OT 07 (KOMBI)	12,98	41,26	R\$ 8,76	R\$ 361,44	203	R\$ 73.371,83
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO CHÁ DO JUNCO às 07:00h para a E.R.E.M. GIL RODRIGUES, retornando às 16:40h.	INTEGRAL	OT 07 (KOMBI)	16,24					
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO MARINHO às 12:20h para a C.M. ANTÔNIO CARNEIRO DA SILVA, retornando às 17:00h.	TARDE	OT 07 (KOMBI)	7,38					
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO PINTOS às 12:40h para a E.M. PE. ROCHA, retornando às 17:20h.	TARDE	OT 07 (KOMBI)	4,66					
12	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO PINTOS às 06:30h para E. M. JOSÉ HÉLTER FERREIRA LEAL CORRÊA DE ARAÚJO, retornando às 12:00h.	MANHÃ	VN 03	39,64	61,50	R\$ 7,70	R\$ 473,55	203	R\$ 96.130,65
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO LAGOA RASA às 12:20h para a C.M. ANTÔNIO CARNEIRO DA SILVA, retornando às 17:00h.	TARDE	VN 03	8,60					

	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo da E.R.E.M. GIL RODRIGUES às 17:20h, para SÍTIO PINTOS	TARDE-Volta	VN 03	13,26					
13	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO JABOTICABA às 06:30h para a E.R.E.M. GIL RODRIGUES, retornando às 12:00h.	MANHÃ	VN 04	25,52	63,95	R\$ 7,51	R\$ 480,26	203	R\$ 97.493,69
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO JABOTICABA às 12:20h para a E. M. JOSÉ HÉLTER FERREIRA LEAL CORRÊA DE ARAÚJO, retornando as 17:00h.	TARDE	VN 04	27,10					
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO JABOTICABA às 18:00h para a E.M. São Luis.	NOITE-IDA	VN 04	11,33					
14	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO JACU às 06:30h para a E.M. PE. ROCHA, retornando às 12:00h.	MANHÃ	VN 05	28,00	53,30	R\$ 8,48	R\$ 451,98	203	R\$ 91.752,75
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO JACU às 12:20h para a E.M. PE. ROCHA, retornando as 17:00h.	TARDE	VN 05	25,30					
15	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO MARINHO às 12:00h para a C.M. ANTÔNIO CARNEIRO DA SILVA, retornando às 17:00h.	TARDE	OT 08 (KOMBI)	12,88	29,42	R\$ 11,83	R\$ 348,04	203	R\$ 70.651,84
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO JACU às 18:00h para a E.M. PE. ROCHA, retornando às 22:00h.	NOITE	OT 08 (KOMBI)	16,54					
16	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO MACAMBIRA às 06:30h para a E.R.E.M. GIL RODRIGUES, retornando as 16:40h	INTEGRAL	VN 06	41,98	41,98	R\$ 10,07	R\$ 422,74	203	R\$ 85.815,94
17	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO SANSÃO às 06:30h para a C.M. ALICE SANTOS DE LIMA, retornando às 12:00h.	MANHA	OT 09 (KOMBI)	42,82	42,82	R\$ 8,48	R\$ 363,11	203	R\$ 73.712,06
18	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SERRA DA CACHOEIRA às 06:30h para a E.R.E.M. GIL RODRIGUES, retornando as 16:40h	INTEGRAL	VN 07	36,10	36,10	R\$ 11,28	R\$ 407,21	203	R\$ 82.663,22
19	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO JACU às 06:30h para a E.M. PROF. DOMINGOS PEREIRA, retornando às 12:00h.	MANHÃ	VN 08	32,92	71,58	R\$ 6,98	R\$ 499,63	203	R\$ 101.424,57
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO JACU às 12:30h para a E.M. PROF. DOMINGOS PEREIRA, retornando às 17:00h.	TARDE	VN 08	38,66					
20	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO JUCURI às 06:20h para a E.M. JOAQUIM RIBEIRO, retornando às 12:00h.	MANHÃ	OT 10 (KOMBI)	5,64	17,32	R\$ 19,30	R\$ 334,28	203	R\$ 67.858,03
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO RIACHO DIREITO às 06:40h para a E.M. JOAQUIM RIBEIRO, retornando às 12:20h.			8,94					

	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO MACAMBIRA às 07:00h para a E.M. JOAQUIM RIBEIRO, retornando às 12:40h.			2,74					
21	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO JUCURI às 12:00h para a E.M. JOAQUIM RIBEIRO, retornando às 17:00h.	TARDE	OT 11 (KOMBI)	5,64	8,46	R\$ 38,34	R\$ 324,36	203	R\$ 65.844,35
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo da E.M. JOAQUIM RIBEIRO às 17:20h, para o SÍTIO JUCURI.	TARDE - VOLTA	OT 11 (KOMBI)	2,82					
22	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO RIACHO DIREITO às 06:20h para a E.M. JOAQUIM RIBEIRO, retornando às 12:00h.	MANHÃ	VN 09	4,17	53,21	R\$ 8,83	R\$ 469,84	203	R\$ 95.378,39
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO CARUÁ às 06:40h para a E.M. JOAQUIM RIBEIRO, retornando às 12:10h.			5,10					
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO RIACHO DIREITO às 12:20h para a E.M. PROF. DOMINGOS PEREIRA, retornando às 17:00h.	TARDE	VN 09	37,68					
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO CARUÁ às 12:30h para a E.M. JOAQUIM RIBEIRO, retornando às 17:20h.			5,12					
Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO RIACHO DIREITO às 12:40h para a E.M. JOAQUIM RIBEIRO, retornando às 17:40h.	1,14								
23	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTES às 06:20h para a E.M. PE. ROCHA, retornando às 12:00h.	MANHÃ	VN 10	17,22	52,56	R\$ 8,57	R\$ 450,44	203	R\$ 91.439,16
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do DIST. LIVRAMENTO às 06:40h para a CE. M. JOSÉ HÉLTER FERREIRA LEAL CORRÊA DE ARAÚJO, retornando às 12:20h.			18,64					
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do E.M. SÃO LUIZ (CENTRO) às 12:40h para a E.M. PE. ROCHA, retornando às 17:00h.	TARDE	VN 10	16,70					
24	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO LAGOA RASA às 06:20h para a C.M. ANTÔNIO CARNEIRO DA SILVA, retornando às 12:00h.	MANHÃ	VN 11	14,54	84,34	R\$ 6,32	R\$ 533,03	203	R\$ 108.204,85
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do DIST. LIVRAMENTO às 06:30h para a E.R.E.M. GIL RODRIGUES, retornando as 16:40h	INTEGRAL	VN 11	20,58					
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do E. M. JOSÉ HÉLTER FERREIRA LEAL CORRÊA DE ARAÚJO às 17:00h, para o SÍTIO TOPADA.	TARDE-VOLTA	VN 11	17,04					

	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO TOPADA às 18:00h para a E.R.E.M. GIL RODRIGUES, retornando às 22:00h.	NOITE	VN 11	32,18					
25	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO LAGOA RASA às 06:20h para a C.M. ALICE SANTOS DE LIMA, retornando às 12:00h.	MANHÃ	OT 12 (KOMBI)	16,30	48,40	R\$ 7,63	R\$ 369,29	203	R\$ 74.966,28
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO LAGOA RASA às 06:40h para a E.M. PE. ROCHA, retornando às 12:20h.	MANHÃ	OT 12 (KOMBI)	4,48					
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO PINTOS às 18:00h para a E.M. SÃO LUIZ, retornando às 22:00h.	NOITE	OT 12 (KOMBI)	27,62					
26	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO CONCEIÇÃO às 06:20h para a E.R.E.M. GIL RODRIGUES, retornando às 12:00h.	MANHA	OT 13 (KOMBI)	14,86	22,29	R\$ 15,25	R\$ 339,92	203	R\$ 69.004,27
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do E.R.E.M. GIL RODRIGUES às 17:00h, para o SÍTIO CONCEICAO.	TARDE-VOLTA	OT 13 (KOMBI)	7,43					
27	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO MACAMBIRA às 06:20h para a E.M. PROF. DOMINGOS PEREIRA, retornando às 12:00h.	MANHÃ	OT 14 (KOMBI)	36,72	63,66	R\$ 6,07	R\$ 386,42	203	R\$ 78.442,49
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO BOMBA D'ÁGUA às 12:20h para a E.M. PROF. DOMINGOS PEREIRA, retornando às 17:00h.	TARDE	OT 14 (KOMBI)	26,94					
28	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO PORTO ALEGRE às 06:20h para a C.M. ALICE SANTOS DE LIMA, retornando às 12:00h.	MANHÃ	OT 15 (KOMBI)	9,44	28,52	R\$ 12,17	R\$ 347,09	203	R\$ 70.458,95
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO GRAVATAZINHO às 06:40h para a C.E.I.M. MARIA ENEDINA DE MENEZES, retornando às 12:20h.	MANHÃ	OT 15 (KOMBI)	3,50					
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO PORTO ALEGRE às 18:00h para a E.M. SÃO LUIZ, retornando às 22:00h.	NOITE	OT 15 (KOMBI)	15,58					
29	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo da RUA NOVA às 06:20h para a E.M. ABÍLIO PANTA, retornando às 12:00h.	MANHÃ	VN 12	29,14	78,46	R\$ 6,61	R\$ 518,62	203	R\$ 105.279,98
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO MUNDO NOVO às 06:40h para a E. M. JOSÉ HÉLTER FERREIRA LEAL CORRÊA DE ARAÚJO, retornando às 12:20h.			32,88					
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do E. M. JOSÉ HÉLTER FERREIRA LEAL CORRÊA DE ARAÚJO às 17:00h, para o SÍTIO MUNDO NOVO.	TARDE-VOLTA	VN 12	16,44					

30	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo da SÍTIO RIACHO DIREITO às 06:20h para a E.M. NSª. SRª DE FÁTIMA, retornando às 12:00h.	MANHÃ	OT 16 (KOMBI)	17,64	47,16	R\$ 7,80	R\$ 367,85	203	R\$ 74.673,14
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO JACU às 12:20h para a E.M. PROF. DOMINGOS PEREIRA, retornando às 17:00h.	TARDE	OT 16 (KOMBI)	29,52					
31	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTES às 06:20h para a E.M. PROFª ODETE BEZERRA, retornando às 12:00h.	MANHÃ	OT 17 (KOMBI)	23,80	65,26	R\$ 5,95	R\$ 388,30	203	R\$ 78.824,29
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO POÇO VERDE às 06:40h para a E.M. PROFª ODETE BEZERRA, retornando às 12:20h.			6,10					
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do POVOADO CAPELA NOVA às 12:20h para a E.M. PROFª ODETE BEZERRA, retornando às 17:00h.	TARDE	OT 17 (KOMBI)	6,14					
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo da PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTES às 12:00h para a E.M. PROFª ODETE BEZERRA, retornando às 17:20h.			29,22					
32	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo da PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTES às 06:20h para a E.M. BERNARDO DE CHAGAS, retornando às 12:20h.	MANHÃ	VN 13	11,42	49,64	R\$ 8,92	R\$ 442,79	203	R\$ 89.886,13
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do E.M. BERNARDO DE CHAGAS às 12:00h para o SÍTIO JABOTICABA.	MANHÃ-VOLTA		4,87					
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO SERRA SECA às 06:40h, para a E.R.E.M. GIL RODRIGUES, retornando as 16:40h.	INTEGRAL	VN 13	14,00					
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo da SÍTIO SERRA SECA às 18:00h para a E.R.E.M. GIL RODRIGUES, retornando às 22:00h.	NOITE	VN 13	19,35					
TOTAL ANUAL R\$ 2.645.275,50									

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após a emissão de Boletim de Medição das rotas, verificadas pelo Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes contendo os serviços executados e a quilometragem rodada, o itinerário e os dias letivos efetivamente executados no período, o qual será atestado pelo fiscal do contrato e pelo fiscal das rotas após analisado.

16.2. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada valor devido, a ser revisto e aprovado pelo Contratante, juntando à respectiva discriminação dos serviços.

16.3. As Notas Fiscais emitidas pelo contratado deverão ser anexadas ao relatório analisado e atestado pelo fiscal do contrato e deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, observando o preço da proposta vencedora.

16.4. A Contratada deverá requerer o pagamento na Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Vertentes, situada na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97, centro. Obrigatoriamente será anexado ao processo de pagamento, Nota Fiscal, Boletim de Medição assinado pelo Fiscal do Contrato, Certidões Negativas, consulta E-Social, e os demais comprovantes de pagamento de encargos conforme discriminado abaixo no item 16.11.

16.5. A Prefeitura Municipal de Vertentes poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela empresa contratada.

16.6. A Prefeitura pagará à Contratada, pela execução dos serviços, o valor apurado na licitação, de acordo com os dias letivos efetivamente executados nos termos do Calendário Escolar Municipal e Estadual e a quilometragem percorrida por itinerário em cada mês.

16.7. É vedada a antecipação de pagamento sem a contraprestação dos serviços.

16.8. As Notas Fiscais deverão observar os preços da proposta aceita, sendo encaminhadas para processamento e posterior pagamento.

16.9. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal, com as devidas correções.

16.10. Os pagamentos poderão ser suspensos pela Prefeitura Municipal de Vertentes nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar o CONTRATANTE;
- b) erros ou vícios nas Notas Fiscais;
- c) não apresentação da documentação exigida.

16.11. Para efetivação do pagamento a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados:

16.11.1. Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;

16.11.2. Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);

16.11.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011;

16.11.4. Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

16.11.5. Comprovante de Recolhimento dos Impostos Incidentes sobre a execução do objeto (ISS, PIS, COFINS, FGTS, Simples Nacional, IR e Contribuição Social, sendo estes dois últimos trimestralmente);

16.11.6. GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social) e Folha de pagamento dos motoristas, se pessoa jurídica;

16.11.7. Boletim de medição do serviço executado de transporte escolar contendo o itinerário, nome do motorista, placa do veículo, escola atendida, atestado pelo fiscal do contrato;

16.12. Os documentos referidos deverão ser anexados à(s) nota(s) fiscal pelo contratado e entregues a Secretaria de Finanças da Contratante, para conferência destes antes do devido pagamento.

16.13. A Prefeitura não aceitará sob hipótese nenhuma cobrança via boleto bancário, portanto, o prestador de serviço deverá indicar na nota fiscal, ou na Tesouraria do município para cadastramento / atualização cadastral o número da conta, agência e banco para que a transferência financeira seja efetuada mensalmente.

17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. A fiscalização da execução do objeto será feita pelo Contratante, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes de forma a fazer cumprir rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições deste Termo de Referência e do Edital licitatório.

17.2. O servidor responsável pelo Setor de Transporte Escolar será nomeado através de Portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.

17.3. Caberá ainda a SECUTE, designar outros servidores (Fiscais de Linha e de execução do Contrato) no intuito de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas e linhas percorridas após informação, conferência e verificação das mesmas.

17.4. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

17.5. Os serviços contratados serão acompanhados, fiscalizados e atestados pelo Fiscal do Contrato, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 117 da Lei 14.133/21.

17.6. O Fiscal de Linha deverá acompanhar a execução das rotas, análise de otimização de percursos, condições de tráfego, execução das vistorias, entre outras atividades inerentes ao gerenciamento dos serviços.

17.7. Ficam designados como responsáveis pela fiscalização dos serviços de Transporte Escolar os servidores:

- a) João Batista Correia de Lemos – Fiscal de Linha;
- b) Patrícia Maria Pessoa Figueirôa – Fiscal de execução do Contrato;
- c) Vanessa Maria Figueiroa Pierre de Lima – Supervisão do Transporte Escolar;

17.8. Todos os veículos serão vistoriados pelo Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação, de 6 em 6 meses, que emitirá Laudo/parecer sob as suas condições para tráfego, visando a correção de irregularidades ou substituição imediata do veículo, conforme o caso.

17.9. Caberá ao servidor designado rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências contratuais.

17.10. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

17.11. Os serviços deverão ser executados em veículos com perfeitas condições e apresentação, com até 20 anos de fabricação, com os equipamentos obrigatórios, devidamente registrados e licenciados de acordo com a legislação de trânsito e regulamentação municipal, e serem identificados com a faixa de transporte escolar;

17.12. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

17.13. Da mesma forma, se pessoa jurídica, a empresa deverá indicar um preposto e um funcionário com competência para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas, receber as comunicações que transmitirá à empresa.

18. DAS PENALIDADES

18.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada às seguintes penalidades:

18.1.1. Advertência por escrito;

18.1.2. Multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

18.1.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

18.2. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará à contratada às seguintes penalidades:

18.2.1. Advertência por escrito;

18.2.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato por ocorrência, até o limite de 7,5% (sete e meio por cento);

18.2.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

18.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

18.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

18.3. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

18.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.4. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado à licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

18.5. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

18.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

18.7. As demais sanções são de competência exclusiva da autoridade superior do órgão licitante.

18.8. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da Contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas ainda, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

18.8.1. Multa administrativa, conforme discriminação abaixo:

a) Em caso de atraso no horário de busca e/ou entrega dos alunos será aplicável ao contratado multa de valor equivalente a:

- I – 0 a 15 min ----- R\$ 50,00
- II – 16 a 30 min ----- R\$ 100,00
- III – 31 a 60 min ----- R\$ 150,00

b) Em caso de interrupção na busca e/ou entrega dos alunos, considerando-se o mês de prestação dos serviços, será aplicável ao contratado multa de valor equivalente a:

- I – 1º dia de interrupção ----- R\$ 150,00 por busca ou entrega;
- II – 2º dia de interrupção ----- R\$ 200,00 por busca ou entrega;
- III – Para cada dia posterior ----- Acréscimo de R\$ 50,00 por busca ou entrega, sobre o preço do dia de interrupção anterior.

c) Em caso de transporte de pessoas estranhas ao quadro de alunos ou de trabalhadores do sistema municipal de ensino:

- I – De 01 a 03 pessoas ----- R\$ 50,00 por pessoa;
- II – A partir do 4º caroneiro ----- R\$ 75,00 por pessoa;

d) Por reclamação dos beneficiários do serviço devidamente comprovada em processo administrativo, desde que não se refiram aos itens anteriores:

- I – 1º reclamação----- R\$ 150,00
- II – A cada nova reclamação será acrescentado mais ----- R\$ 150,00

e) As multas aplicadas não eximirão a Contratada das sanções legais previstas neste Termo de Referência, no Edital e na Lei de Licitações e serão deduzidas dos créditos em favor da Contratada.

18.9. A aplicação de multas aqui referidas, independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigíveis, desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

18.10. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente, garantido a contratada o contraditório e a ampla defesa no devido processo.

18.11. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Vertentes/PE.

19. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1. Declaração de disponibilidade dos veículos para a execução dos serviços assumidos pela licitante, informando marca, modelo, capacidade de transporte de passageiros do mesmo, declarando ainda, que os serviços serão prestados por motoristas habilitados com carteira nacional de habilitação na categoria "D" ou "E";

19.2. Relação dos veículos para a execução dos serviços assumidos, informando: o **Itinerário** (item), **Tipo de Veículo**, **Marca**, **Modelo**, **Placa do Veículo**, **Capacidade de Transporte de Passageiros** (que deverá atender ao mínimo exigido para cada roteiro/item), e o **Ano de Fabricação do Veículo** (conforme documentação do veículo);

19.3. A fim de comprovação da disponibilidade dos veículos, a licitante deverá apresentar juntamente com a relação exigida no **item 19.2** a documentação de cada veículo indicado para a execução dos serviços em cada itinerário/item, que consistirá na apresentação do **Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV**, com o respectivo seguro DPVAT devidamente quitado, referente ao ano em exercício e **registrado na categoria aluguel, DEVENDO CONSTAR NO CAMPO DE OBSERVAÇÕES "TRANSPORTE ESCOLAR"**;

19.4. Apresentação de **atestado de aptidão da empresa licitante**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços que tenham características semelhantes ao objeto deste Termo de Referência.

19.5. Apresentar Declaração de pleno conhecimento dos percursos das linhas cotadas, ou Atestado de visita técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Vertentes, necessitando de agendamento prévio na SECUTE, Setor de Transporte Escolar através do Número 81 99500.0060;

19.6. Nada consta de multas junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN e Polícia Rodoviária Federal – PRF, expedido em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

19.7. Declarar que atenderá integralmente ao objeto nos horários e percursos previstos pela Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, objeto da licitação;

19.8. Declaração assinada pelo representante da empresa licitante de que os veículos a serem utilizados para a execução do objeto da licitação estarão em perfeito estado de conservação, contendo todos os requisitos de segurança exigidos pela legislação vigente e que se encontrarão em condições para trafegar, sem colocar em risco os usuários;

19.9. Se pessoa jurídica, emitir Declaração assinada pelo representante da empresa licitante de que utilizará somente motoristas devidamente habilitados nos termos da legislação vigente para a condução dos veículos para transporte escolar.

19.10. Apresentar demais Certidões ou Declarações que por ventura venham a ser exigidas no Edital.

20. DO CONTRATO

20.1. Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do futuro Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e seus Anexos, e na Proposta de Preços da Licitante Vencedora;

20.2. Após homologação do certame, a licitante vencedora será convocada para assinatura do instrumento contratual, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital;

20.3. Se a Licitante Vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar o Contrato, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, podendo, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na forma da lei;

20.4. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação não estiverem dentro do prazo de validade, a vencedora deverá apresentar novas certidões com datas atualizadas no ato da assinatura do contrato;

20.5. **No ato de assinatura do contrato** será necessário o pleno atendimento das exigências do Código de Trânsito Brasileiro no que se refere aos **veículos escolares**, sob pena de desclassificação.

20.6. O contrato não será firmado e a consequente prestação do serviço não será iniciada sem o cumprimento das condições acima dispostas, e sem a apresentação do veículo para uma vistoria interna a ser realizada por um profissional designado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes do município de Vertentes/PE.

20.6.1. Itens que serão fiscalizados pelo Município no ato de assinatura do contrato:

- a) motor e condições mecânicas;
- b) suspensão, direção e freio;
- c) validade da licença do serviço de transporte escolar, CNH do Motorista e licenciamento do veículo;
- d) faróis, pisca-pisca e lanternas, estado e calibragem dos pneus, limpador de para-brisa, entre outros;
- e) revisão interna – examinar luzes e instrumentos do painel, cintos de segurança, extintor, estepe, macaco, triângulo de segurança;
- f) Dentre outros itens.

20.6.2. No ato de assinatura do contrato será exigido do Contratante, condutores preparados para o exercício da função, exigindo-se na data a comprovação para os itens abaixo:

- a) Ter mais de 21 anos;
- b) Possuir habilitação para dirigir veículos da categoria “D” ou “E”;
- c) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 últimos meses;
- d) Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos;
- e) Ter curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar;
- f) Certidão negativa de registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.

20.7. Serão consideradas faltas graves para o serviço de transporte escolar, implicando em rescisão e representação judicial:

- a) Conduzir o veículo de forma inadequada, colocando em risco a vida e segurança dos alunos;
- b) Conduzir veículo sem as devidas condições de segurança para o trânsito;
- c) Conduzir o veículo em estado de embriaguez;

- d) Negar-se a prestar serviços conforme estipulado pelo responsável pelo serviço de transporte escolar e endossado pela Secretaria Municipal de Educação;
- e) Não cumprir integralmente os itinerários, pontos e rotas acordados com o serviço de transporte escolar/ Secretaria Municipal de Educação;
- f) Oferecer carona no veículo de transporte escolar a terceiros sem a devida autorização formal do responsável pelo serviço de transporte escolar.

21. DOS ENCARGOS

21.1. O proponente CONTRATADO assumirá toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e obrigações sociais, comprometendo-se a saldá-los à época própria, ficando ajustado que seus empregados não manterão vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

22. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

22.1. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, provenientes de ações de prepostos da Contratada no exercício dos serviços contratados;

22.2. Caberá a Contratada, indenização pecuniária para o Contratante, pelos danos materiais e morais causados por seus empregados, desde que comprovado dolo ou culpa dos mesmos;

22.3. Desde que apurado o dano e caracterizado a autoria de qualquer empregado da Contratada o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitindo a compensação, inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado;

22.4. A Contratada manterá o Contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Naquilo que for omissivo o presente Termo de Referência, reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei Municipal nº 933/2022, que regulamenta o Transporte Escolar no município de Vertentes, bem como pelas condições estabelecidas no edital do pregão eletrônico;

23.1.1. Faz parte integrante deste Termo de Referência: Calendário Escolar 2024 (Anexo I), Planilha do sistema SETE – Sistema Eletrônico de Transporte Escolar contendo total de Alunos cadastrados como usuários do serviço no ano de 2024 (Anexo II), Projeto Básico (Anexo III) com planilhas de Composição de Custo, planilha de rotas e itinerários do Transporte Escolar com indicativo de tipo de veículo necessário, turnos e quilometragens a serem percorridas.

Vertentes, 18 de junho de 2024.

Andreza Estefany da Silva Oliveira
Secretária de Educação, Cultura, Turismo e Esportes

Anexo I
Calendário Escolar 2024

Calendário 2024



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES
CADA VEZ MELHOR

JANEIRO							FEVEREIRO							MARÇO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
31	1	2	3	4	5	6	28	29	30	31	1	2	3	25	26	27	28	29	1	2
7	8	9	10	11	12	13	4	5	6	7	8	9	10	3	4	5	6	7	8	9
14	15	16	17	18	19	20	11	12	13	14	15	16	17	10	11	12	13	14	15	16
21	22	23	24	25	26	27	18	19	20	21	22	23	24	17	18	19	20	21	22	23
28	29	30	31	1	2	3	25	26	27	28	29	1	2	24	25	26	27	28	29	30
													31	1	2	3	4	5	6	

16 DIAS LETIVOS

18 DIAS LETIVOS

ABRIL							MAIO							JUNHO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
31	1	2	3	4	5	6	28	29	30	1	2	3	4	26	27	28	29	30	31	1
7	8	9	10	11	12	13	5	6	7	8	9	10	11	2	3	4	5	6	7	8
14	15	16	17	18	19	20	12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14	15
21	22	23	24	25	26	27	19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22
28	29	30	1	2	3	4	26	27	28	29	30	31	1	23	24	25	26	27	28	29
													30	1	2	3	4	5	6	

22 DIAS LETIVOS

20 DIAS LETIVOS

19 DIAS LETIVOS

JULHO							AGOSTO							SETEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
30	1	2	3	4	5	6	28	29	30	31	1	2	3	1	2	3	4	5	6	7
7	8	9	10	11	12	13	4	5	6	7	8	9	10	8	9	10	11	12	13	14
14	15	16	17	18	19	20	11	12	13	14	15	16	17	15	16	17	18	19	20	21
21	22	23	24	25	26	27	18	19	20	21	22	23	24	22	23	24	25	26	27	28
28	29	30	31	1	2	3	25	26	27	28	29	30	31	29	30	1	2	3	4	5

11 DIAS LETIVOS

22 DIAS LETIVOS

19 DIAS LETIVOS

OUTUBRO							NOVEMBRO							DEZEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
29	30	1	2	3	4	5	27	28	29	30	31	1	2	1	2	3	4	5	6	7
6	7	8	9	10	11	12	3	4	5	6	7	8	9	8	9	10	11	12	13	14
13	14	15	16	17	18	19	10	11	12	13	14	15	16	15	16	17	18	19	20	21
20	21	22	23	24	25	26	17	18	19	20	21	22	23	22	23	24	25	26	27	28
27	28	29	30	31	1	2	24	25	26	27	28	29	30	29	30	31	1	2	3	4

21 DIAS LETIVOS

20 DIAS LETIVOS

15 DIAS LETIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES
VERTENTES - PE
GRE - VALE DO CAPIBARIBE

LEGENDA	
 	Início, Reinício, Término do Semestre/Ano Letivo
 	Formação Continuada / Planejamento
 	Recesso Escolar
 	Férias
 	Feriados
 	Novas Oportunidades de Aprendizagens
 	Sábados e Domingos
 	Encontro Família / Escola
 	Reuniões de Pais e Mestres
 	Término das atividades escolares / Autoavaliação
 	Dia Nacional da Segurança e de Saúde nas Escolas

UNIDADES DIDÁTICAS/BIMESTRES	
1ª Unidade Didática:	02/02/2024 a 19/04/2024 = 49 dias letivos
2ª Unidade Didática:	22/04/2024 a 05/07/2024 = 51 dias letivos
3ª Unidade Didática:	24/07/2024 a 04/10/2024 = 51 dias letivos
4ª Unidade Didática:	07/10/2024 a 20/12/2024 = 52 dias letivos

Total de Dias Letivos do 1º Semestre - 100
Total de Dias Letivos do 2º Semestre - 103
Total de Dias Letivos: 203

Quadro de distribuição: dia letivo x semana x mês

Mês	F	M	A	M	J	JL	A	S	O	N	D	Total
2ªf	3	4	5	4	3	2	4	5	3	4	3	40
3ªf	3	3	5	4	4	2	4	4	4	4	3	40
4ªf	3	3	4	4	4	3	4	3	5	4	3	40
5ªf	3	4	4	4	4	2	5	4	5	4	3	42
6ªf	4	4	4	4	4	2	5	3	4	4	3	41
Total	16	18	22	20	19	11	22	19	21	20	15	203

FERIADOS	
01/01	Confraternização Universal
12 a 14/02	Carnaval
06/03	Data Magna do Estado;
19/03 e 29/03	Paixão de Cristo; Padroeiro São José
01/05	Dia do Trabalhador
30/05	Corpus Christi
24/06	São João
11/09	Emancipação Política
15/10	Dia do Professor
28/10	Dia do Funcionário Público
15/11	Proclamação da República
25/12	Natal
31/12	Ano Novo
Total de Feriados: 16 dias	

Anexo II

SETE – Sistema Eletrônico de Transporte Escolar Informações Gerais - Exercício de 2024



Anexo III
Projeto Básico – JUNHO / 2024